

SENTIDOS DE UTILIDADE DA LÍNGUA INGLESA¹

Joselita Júnia Viegas Vidotti

Resumo:

Este texto é parte da minha pesquisa sobre o discurso-político educacional sobre a língua inglesa no Brasil do século XIX. Analisamos sentidos de utilidade em torno da língua inglesa e seu lugar na Instrução Pública Brasileira. Alguns sentidos são hoje retomados pelos documentos educacionais que tratam das línguas estrangeiras na educação brasileira, entre os quais ressaltamos o sentido de utilidade para o acesso a outras culturas na construção da cidadania.

Palavras-Chave: discurso, sentidos, Língua Inglesa

Abstract:

This text is part of my research on educational and political discourse concerned with the English Language in Brazil in the XIX Century. We analysed senses of helpfulness of the English language and its place in Brazilian Public Education. Some senses are recovered today by educational documents which deal with foreign languages in the Brazilian Educational System. We emphasize the meaning of usefulness for the access to other cultures in building citizenship.

Key-words: discourse, senses, English Language

1 INTRODUÇÃO

A análise dos sentidos de utilidade da língua inglesa fez parte do primeiro olhar que lançamos sobre o lugar da língua inglesa no século XIX. Neste texto, analisamos em um primeiro recorte, sentidos de utilidade atribuídos às línguas vivas² no início do século XIX, época da institucionalização dessas línguas no Brasil e, em um segundo momento, procuramos trazer à reflexão aspectos que apontam para determinados sentidos na atualidade, com foco na língua inglesa.

Trata-se, pois, de uma reflexão histórica, dentro do discursivo, para verificar como se constituiu o discurso político-educacional sobre o ensino da língua inglesa no Brasil no início do século XIX. Soma-se a isso a importância de analisar o lugar das línguas vivas no contexto educacional brasileiro para “ampliarmos o horizonte de compreensão diacrônica da evolução do ensino profissional de línguas no país” (ALMEIDA FILHO, 2003).

¹Texto adaptado da minha Tese de Doutorado provisoriamente intitulada “O Discurso-Político Educacional sobre a Língua Inglesa e seu Ensino no Brasil do Século XIX”, do Programa de Pós-graduação em Estudos Lingüísticos e Literários em Inglês, da Universidade de São Paulo.

²Utilizamos o termo “línguas vivas, nomenclatura utilizada na época, em oposição a línguas clássicas, para designar línguas estrangeiras modernas.

2 CONTEXTO POLÍTICO-EDUCACIONAL

2.1 Instrução Pública

Analisar o contexto político-educacional brasileiro no início do século XIX reclama a recuperação de aspectos da História da Educação Brasileira desde o início da fase Colonial. No entanto, em função da própria delimitação do tema do nosso estudo, apresentaremos tão somente alguns pontos que elucidam a forma de Instrução Pública³ no início daquele século, com ênfase no ensino da língua inglesa na instrução secundária.

O processo de construção da Instrução Pública no Brasil no século XIX foi lento e desenvolvido de forma desordenada. Ao nos debruçarmos sobre a legislação dessa época, nos deparamos com a ausência de um sistema público educacional.

Aquele século teve seu início marcado por profundas transformações, em consequência da instalação da Corte Real Portuguesa no Rio de Janeiro, em 1808. O Príncipe Regente D. João determinou a abertura dos portos brasileiros às nações amigas, especialmente à Inglaterra⁴, com quem travava estreitas relações comerciais, mantidas ao longo daquele século. Alterou-se, dessa forma, a condição colonial, dando início à reorganização do Estado por meio da criação dos Ministérios do Reino, e órgãos da administração e da justiça.

O Brasil vivia sob a influência da Inglaterra, daí a ser impulsionado a imitá-la em seus ideais de conduta, não só na área econômica como também na cultural. O século XIX foi, sobretudo na sua primeira metade, “o século inglês por excelência” (PANTALEÃO, 1997). “A influência britânica sobre o Brasil do século XIX foi tão marcante que se dizia que estava *londonizando* nossa terra” (PALLARES-BURKE, 2000).

³ Mantivemos o termo utilizado para designar a educação: “Instrução Pública”, denominação que substituiu as aulas régias (ALMEIDA, 2000). O termo “educação” só foi utilizado a partir de 1930.

⁴ Utilizaremos os termos *ingleses* e *britânicos* como equivalentes, assim como *Inglaterra* e *Grã-Bretanha*, pelo costume generalizado e pelo fato de que, em documentos oficiais ingleses da época, empregava-se muitas vezes a palavra Inglaterra para designar o Reino Unido da Grã-Bretanha (PANTALEÃO, 1997).

A instrução pública secundária⁵ antes da chegada da Corte Real Portuguesa era constituída de algumas poucas escolas e aulas régias⁶, destinadas à preparação de uma elite da população colonial para estudos posteriores na Europa. Além da Universidade de Coimbra, muitos estudantes brasileiros iam buscar formação em outros centros, tais como Edimburgo, Paris e Montpellier.

A fim de atender às exigências de uma sociedade em transformação, D. João fundou as principais instituições de que precisava para a manutenção da monarquia portuguesa. Estabeleceu também mudanças no campo educacional, sendo a principal delas a instituição dos primeiros cursos superiores não-teológicos: Academia de Ensino da Marinha, Escola de Medicina, Academia Real Militar, Escola de Comércio, Academia de Belas Artes (ALMEIDA, 2000). Em outras palavras, os rumos da Instrução Pública eram definidos paralelamente à construção do Estado.

Na esteira da criação dos cursos superiores no Brasil, veio a ênfase nas cadeiras preparatórias para os exames de admissão, já profetizando o caráter propedêutico da instrução secundária que nem sequer fora organizada. A Instrução Pública era, portanto, organizada “de cima para baixo” (HAIDAR, 1972). Segundo a autora, à instrução secundária fora atribuída a função de, quase que exclusivamente, servir como acesso aos cursos superiores, reduzindo-a aos cursos preparatórios exigidos para a matrícula nas faculdades durante o Período Imperial (1822-1889).

2.2 as línguas vivas

Ressaltamos que no início do século XIX o ensino das línguas vivas não compunha o currículo europeu. De acordo com Howatt (1984), poucas escolas na Inglaterra, por exemplo, ensinavam línguas que não fossem as clássicas.

Em Portugal, o Marquês de Pombal havia criado o Colégio Real dos Nobres, que preparava os filhos da nobreza e da alta burguesia para os

⁵ Somente a partir de 1837, com a criação do Colégio Pedro II, a instrução pública secundária foi fixada em 7 anos, o equivalente hoje à segunda etapa do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

⁶ Instituídas em 1759 pela Reforma de Estudos, ou Reforma Pombalina, as aulas régias eram aulas isoladas que compreendiam o estudo das humanidades

estudos na Universidade, e a Aula do Comércio, para os filhos dos comerciantes e da burguesia em geral.

Os brasileiros que desejassem estudar as línguas inglesa e francesa para admissão nos cursos superiores da Europa e do Brasil lançavam mão do preceptorado (instrução no próprio lar) ou de aulas em casas particulares.

O ensino das línguas inglesa e francesa no Brasil até o início do século XIX não havia sido regulamentado, entretanto, era recomendado para os exames de admissão aos cursos superiores na Europa. A Universidade de Coimbra, por exemplo, com a reforma dos Estudos Maiores, em 1772, passou a recomendar ambas as línguas para o ingresso nos Cursos Médico e Matemático (OLIVEIRA, 2006). A utilidade dessas línguas justificava-se, portanto, pela *necessidade de ler os compêndios*, que estavam escritos, em sua maioria, em inglês ou francês. A língua inglesa representava, assim, uma ferramenta de acesso ao conhecimento científico da época.

3 UM PONTO DE PARTIDA

Em 1809 foram criadas as primeiras cadeiras de língua inglesa e francesa no Brasil, por meio da Decisão nº 29, de 14 de julho (Anexo), dando início ao processo de institucionalização daquelas línguas.

As duas novas cadeiras, ao lado da nova cadeira de matemática, somadas às de Retórica, Latim, Grego, Filosofia e Teologia, viriam compor o currículo secundário brasileiro:

E sendo outrossim tão geral, e notoriamente conhecida a necessidade, e *utilidade* das línguas franceza e ingleza, como aquellas que entre as linguas vivas teem o mais distinto logar, é de muito grande *utilidade* ao Estado, para augmento, e prosperidade da instrucção pública, que se crêe nesta capital uma cadeira de lingua franceza, e outra de ingleza. Com o estabelecimento destas tres cadeiras, e com as que há já estabelecidas, está interinamente providenciado quanto por ora basta para a educação litteraria, e instrucção publica. (CLIB [1809] 1891)⁷ (*grifo nosso*).

A promulgação dessa lei instaura um acontecimento discursivo (PÊCHEUX, 2002), pois rompe com a memória da não-regulamentação do ensino de línguas estrangeiras no Brasil. Estas passaram da condição de

⁷ O ano entre colchetes é o da promulgação da lei e o ano da obra citada permanece entre parênteses.

recomendadas para regulamentadas. É a partir daí que se começa a ensinar as línguas inglesa e francesa de forma institucionalizada.

A ruptura, instaurada pelo acontecimento discursivo, é fundacional, no sentido de que inaugura um novo dizer que, a partir daí, vai construir o espaço de uma nova rede de formulações, fazendo com que novos discursos sobre o ensino de língua estrangeira no Brasil – como a seleção do que era ensinado e o modo como era ensinado – passem a circular.

Não podemos deixar de considerar os aspectos políticos e econômicos que atravessam a promulgação dessa lei. Esta surgiu em um momento de conflitos políticos entre Portugal e França, ao mesmo tempo em que Portugal e Inglaterra reiteravam entre si transações econômicas. Vale lembrar com Freyre (2000) que Portugal mantinha relações de dependência econômica com a Inglaterra desde o Tratado de Methuen, em 1703, cujas ações manifestavam “sempre as mais incontrastáveis provas de amizade e affecto correspondente á antiga alliança subsistente entre ambas as Corôas”, nas palavras do próprio D. João (CLIB [1808] 1891).

Temos no trecho da Decisão nº 29 um enunciado-chave: as línguas inglesa e francesa são úteis. A língua francesa, embora naquela conjuntura representasse o inimigo, estava tradicionalmente ligada a Portugal por exercer influência na cultura e na ciência. A preservação do francês na instrução pública revelou-se, portanto, como uma política de Estado.

A lei embarca o inglês no discurso da língua inglesa como língua útil, silenciando ser esta a língua do aliado político no momento.

Notamos um espaço de memória, materializado em “geral, e notoriamente”, ou seja, a necessidade e utilidade das línguas inglesa e francesa não são questionadas. Observamos também que a lei silencia de que forma as duas línguas poderiam ser úteis ao Estado.

Muito embora não fosse obrigatório, o conhecimento da língua inglesa já reclamava sua *utilidade nos exames de admissão aos estudos superiores*. Estes podem ter sido tomados como finalidade primeira da criação das duas cadeiras: “é de muito grande utilidade ao Estado, para aumento, e prosperidade da instrucção publica”. O objetivo de preparar candidatos à

Academia já orientava, portanto, o ensino da língua inglesa nos primeiros anos daquele século.

Esse sentido de “utilidade ao Estado” também aponta para um lugar da língua inglesa no discurso político-educacional da época, ou seja, *lugar de construção de uma elite dirigente*, por meio da instrução pública, capaz de prover os quadros administrativos da nova sede do governo imperial e formar profissionais liberais.

O discurso do inglês como língua útil agrega juízo de valor ao francês e ao inglês, “como aquelas que entre as línguas vivas têm o mais distinto lugar” Há um processo de valorização dessas línguas, silenciando as outras línguas vivas, como o alemão e o italiano.

A partir de um olhar sociológico, Freyre (2000) atribui sentido de utilidade à língua inglesa afirmando que ela seria muito *útil no dia a dia da sociedade* no início do século XIX, em virtude das relações sociais e comerciais que iam se estabelecendo com os ingleses. Anúncios de jornal ofereciam “lugares de auxiliares ou caixeiros a rapazinhos brasileiros em casas de comércio” ou “um bom caixeiro para uma casa Inglesa”.

A Decisão nº 29 também determinava que o professor da cadeira de língua inglesa deveria seguir o modelo do latim, estabelecido na “Instrução para os Professores de Grammatica Latina”, publicada com o Alvará de 28 de junho de 1759, ou Reforma Pombalina, no que dizia respeito à carga horária da cadeira e avaliações dos alunos:

No ensino das duas línguas referidas seguirão os Professores, quanto ao tempo, e horas das lições, e atestações do aproveitamento dos discipulos, o mesmo que se acha estabelecido, e praticado pelos professores de Grammatica Latina. E pelo que toca à matéria do ensino, dictarão as suas lições pela Grammatica que for mais bem conceituada, enquanto não formalisarem alguma de sua composição (CLIB [1809] 1891).

Ressaltamos que o ensino das línguas vivas era calcado no ensino do latim, que desde a Idade Média dominava os currículos escolares europeus. Antes do século XIX, o ensino de língua estrangeira nas escolas da Europa era fato raro. Ensinavam-se, de um modo geral, as regras gramaticais do latim para serem aplicadas na aprendizagem de novas línguas. Normalmente quem se dedicava a estudar uma língua estrangeira eram adultos bem instruídos no

latim, cujo domínio permitia que eles aplicassem as categorias gramaticais na interpretação de textos com o uso de dicionários (HOWATT, 1984).

Enfatizamos, de igual modo, o papel atribuído ao professor, ou seja, lugar de grande controle sobre o dizer, pois ele “adestra o bem falar e escrever”. Soma-se a isso o fato de que era exigida dele a composição de uma Gramática, muito embora ele pudesse utilizar provisoriamente uma Gramática “bem conceituada”. Não se sabe ao certo a que Gramática a lei se refere, contudo, segundo Oliveira (2006), havia até mesmo Gramáticas da língua inglesa escritas em francês.

Uma leitura possível para a formulação “enquanto não formalisarem alguma de sua composição” seria uma tentativa de ruptura da memória de utilização das Gramáticas estrangeiras como metodologia. Ao mesmo tempo em que a lei sugere uma certa continuidade ao estabelecer o uso da “gramática que for mais bem conceituada”, parece aventar e abrir precedentes para a criação de uma Gramática direcionada para o contexto brasileiro.

Além dos sentidos de utilidade em torno da língua inglesa já explicitados, observamos na lei uma *utilidade com objetivo cultural*, em que se visava o conhecimento da civilização estrangeira e a compreensão das tradições e ideais de outros povos:

habilitando os discípulos na pronúncia das expressões, e das vozes das respectivas línguas, adestrando-os em bem fallar e escrever, servindo-se dos melhores modelos do século de Luiz XIV, e fazendo que nas traducções dos logares conheçam o genio, e idiotismo da língua, e as bellezas e elegancia della, e do estylo e gosto mais apurado e seguido (CLIB [1809] 1891)

A utilidade da língua inglesa emergia da necessidade de alavancar a Instrução Pública e fazê-la prosperar, por meio do acesso à literatura estrangeira, *servindo como ponte para outras culturas*, isto é, à produção intelectual das nações cultas da Europa.

A recomendação do legislador da Decisão nº 29 era a de que os alunos traduzissem textos “servindo-se dos melhores modelos do século de Luiz XIV”, que é o século XVII, período dos grandes dramaturgos Racine, Molière e dos pensadores Montaigne e Descartes. Na Inglaterra, é a época de Newton,

Bunyan, Dryden, Harvey, John Locke e John Milton (OLIVEIRA, 2006). Ao indicar o modelo, a lei parece sugerir que é a França que está sendo tomada como parâmetro e suscita a interpretação de que a recomendação também valesse para o inglês, em termos de período a ser tomado. Por meio do sintagma “o século de Luiz XIV”, podemos interpretar que a cultura francesa é representada como tendo primazia sobre a inglesa.

Salientamos um sentido de utilidade da língua inglesa que vai além do aprender uma língua para fins meramente lingüísticos – como no caso do acesso aos compêndios – que seria a *formação integral* do indivíduo, por meio do conhecimento do “genio” das línguas, apreciando “as bellezas e elegancia” delas.

Na esteira do acontecimento discursivo inaugurado pela promulgação da Decisão nº 29, que rompeu com a memória da institucionalização das línguas vivas, vieram novas discursividades em torno dessas línguas, produzidas ao longo do século XIX na legislação brasileira como, por exemplo, na lei que instituiu o Colégio Pedro II (1837) e seus Estatutos e nas Reformas Educacionais que permearam a segunda metade daquele século.

4 ECOS NA ATUALIDADE

Tomando como base para essa reflexão o texto dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM, 2000) sobre conhecimentos de língua estrangeira moderna, observamos a partir do primeiro recorte que o enunciado-chave “as línguas inglesa e francesa são úteis” permanece significando como nesse trecho: “no sentido de que o Ensino Médio passe a organizar seus cursos de Línguas objetivando tornar-se algo *útil* e significativo” (grifo nosso).

No tocante à língua inglesa como acesso ao conhecimento científico, o sentido de utilidade é retomado, porém deslocado, uma vez que o conhecimento não se restringe ao âmbito acadêmico:

propicie ao aprendiz a possibilidade de atingir um nível de competência lingüística capaz de permitir-lhe acesso a informações de vários tipos, ao mesmo tempo em que contribua para a sua formação geral enquanto cidadão (BRASIL, 2000)

Atrelado ao sentido de utilidade lingüística está o sentido de utilidade para a *formação do cidadão*. Esse aspecto é reiterado no texto das Orientações Curriculares do Ensino Médio (OCEM):

Reiteramos, portanto, que a disciplina Línguas Estrangeiras na escola visa a ensinar um idioma estrangeiro e, ao mesmo tempo, cumprir outros compromissos com os educandos, como, por exemplo, contribuir para a formação de indivíduos como parte de suas preocupações educacionais (BRASIL, 2006).

A língua inglesa também encontra sua utilidade no dia a dia da sociedade brasileira, ancorada pelo discurso da globalização, que lhe imprime um caráter instrumental como, por exemplo, na comunicação dentro da rede mundial de computadores.

Por fim, identificamos tanto no texto da OCEM como no dos PCNEM, respectivamente, a ênfase no valor educacional de uma língua estrangeira, sendo sua utilidade justificada pela possibilidade “de o cidadão dialogar com outras culturas”, o que “consequentemente propicia sua integração num mundo globalizado”.

5 Considerações finais

Encontramos nos documentos educacionais analisados, sentidos de utilidade em torno da língua inglesa que são retomados, alguns deslocados, no discurso político-educacional brasileiro. As línguas vivas mantiveram o estatuto de língua útil na Instrução Pública até o fim do Período Imperial, configurando um espaço de memória.

Assim como no início do século, as línguas vivas hoje falam de um lugar que se distancia de um lugar que reduz a língua a um instrumento de comunicação, para serem “parte indissolúvel do conjunto de conhecimentos essenciais que permitem ao estudante aproximar-se de várias culturas” (BRASIL, 2000), condição para a formação integral do indivíduo na construção de sua cidadania.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA FILHO, J.C.P. 'Ontem e hoje no ensino de línguas no Brasil'. In Stevens & Cunha (orgs.). *Caminhos e Colheita: ensino e pesquisa na área de inglês no Brasil*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2003.
- ALMEIDA, J. R. P. *História da Instrução Pública no Brasil (1500-1889)*. Tradução de Antonio Chizzotti. São Paulo: Inep / Puc-SP, 2000.
- BRASIL. *Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1808*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.
- _____. *Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1809*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.
- _____. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais (Ensino Médio). Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Conhecimento de Língua Estrangeira Moderna. Brasília: MEC, 2000.
- _____. Secretaria de Educação Básica. Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Vol. 1. Brasília: MEC/SEB. 2006.
- FREYRE, G. *Inglese no Brasil*. 2ª edição, Topbooks Editora e Distribuidora de Livros Ltda, Rio de Janeiro, 2000.
- Haidar, M. *O Ensino Secundário no Império Brasileiro*. Editora da Universidade de São Paulo. São Paulo: Editorial Grijalbo Ltda, 1972.
- HOWATT, A. *A History of English Language Teaching*. Oxford: OUP, 1984.
- OLIVEIRA, L.E.M. A instituição do ensino das línguas vivas no *Brasil: o caso da língua inglesa (1809-1890)*. Tese de Doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo-SP, 2006.
- PALLARES-BURKE, M. [Orelha do livro]. In: FREYRE, G. *Inglese no Brasil*. 2ª edição, Topbooks Editora e Distribuidora de Livros Ltda, Rio de Janeiro, 2000.
- PANTALEÃO, O. 'A presença inglesa', cap. XIII. In: HOLLANDA, S. (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*, vol. 1, tomo II. Editora Bertrand do Brasil, 1997.
- PÊCHEUX, M. *Discurso: estrutura ou acontecimento*. Trad. Eni Orlandi. 3ª edição, Campinas: Pontes. 2002.

ANEXO

Nº 29. – BRAZIL. – RESOLUÇÃO DE CONSULTA DA MESA DO DESEMBARGO DO PAÇO DE 14 DE JULHO DE 1809

Crea nesta cidade uma cadeira de Arithmetica, Algebra e Geometria, uma de Inglez e uma de Francez.

Foi ouvida a Mesa do Desembargo do Paço sobre o requerimento em que João Baptista pede ser provido na Cadeira de Geometria desta Cidade.

Informou o Desembargador do Paço Director dos Estudos que, havendo Sua Alteza Real encarregado à Mesa do Desembargo do Paço a direcção dos estudos, e escolas menores por Decreto de 17 de janeiro deste anno, ordenando que, emquanto não desse novas e mais amplas providencias nesta materia, se continuem a praticar as estabelecidas na Carta Régia de 19 de Agosto de 1799, e determinando-se nella que nesta Capital se creasse uma cadeira de Arithmetica, Algebra, e Trigonometria; e sendo o estudo da Mathematica o mais necessario a todas as classes de pessoas que desejarem distinguir-se nas diferentes occupações, e empregos da sociedade, ou scientifico, ou mecanico: convem pelo menos que os seus elementos, ou primeiros ramos, como são a Arithmetica, a Algebra, a Geometria theorica e pratica, se tornem vulgares, e constituam uma das primeiras instrucções da mocidade: por este justificado motivo se deve crear a dita cadeira, na qual se ensinará Arithmetica e Algebra até as equações do segundo gráo inclusivamente, a Geometria theorica e pratica, e Trigonometria.

E concorrendo no Padre João Baptista, bacharel formado pela Universidade de Coimbra todas as boas partes para reger esta Cadeira, deve ser nomeado professor della com 500\$000 annuaes.

Este professor ensinará o cálculo numerico provisoriamente com o algebrico, tanto das quantidades inteiras, como fraccionarias; a resolução das equações algebricas do 1º, e 2º gráo;

a formação das potencias, e extracção das suas raízes; a theoria das proporções, e progressões; as regras de tres simples e composta, directa e inversa; as de sociedade, de liga e falsa posição, terminando o ensino da Arithmetica e Algebra com a resolução dos diferentes problemas de mais uso no commercio, como são os que pertencem a juros, ou interesses etc., e com a explicação do uso das taboas de Price, insertas no tratado das Pensões Vitalícias de Saint Cirau, publicadas já em portuguez.

No ensino da Geometria theorica procurará acostumar o entendimento dos seus discípulos a sentir a evidência dos raciocínios, a apreciar a exactidão, e a pensar methodicamente. Mostrará successivamente o uso e applicação de todas as proposições de Geometria, de que se pode tirar vantagens nas differentes artes e officios, na medida das distancias, superficies, e volumes, expondo o methodo de pôr em pratica as operações geometricas. Passará depois à Trigonometria Plana, e à descripção e uso dos instrumentos nas diversas operações geodesicas, como são graphometros, planchetas etc., dando no fim de cada anno lectivo alguns dias de exercícios praticos no uso dos instrumentos, e na medida das distancias, etc.

E sendo outrossim tão geral, e notoriamente conhecida a necessidade, e utilidade das línguas franceza e ingleza, como aquellas que entre as linguas vivas teem o mais distinto lugar, é de muito grande utilidade ao Estado, para augmento, e prosperidade da instrucção pública, que se crêe nesta capital uma cadeira de lingua franceza, e outra de ingleza.

Com o estabelecimento destas tres cadeiras, e com as que há já estabelecidas, está interinamente providenciado quanto por ora basta para a educação litteraria, e instrucção publica.

No ensino das duas línguas referidas seguirão os Professores, quanto ao tempo, e horas das lições, e atestações do aproveitamento dos discípulos, o mesmo que se acha estabelecido, e praticado pelos professores de Grammatica Latina. E pelo que toca à matéria do ensino, dictarão as suas lições pela Grammatica que for mais bem conceituada, emquanto não formalisarem alguma de sua composição; habilitando os discípulos na pronunciação das expressões, e das vozes das respectivas línguas, adestrando-os em bem fallar e escrever, servindo-se dos melhores modelos do século de Luiz XIV, e fazendo que nas traducções dos logares conheçam o gênio, e idiotismo da lingua, e as bellezas e elegância della, e do estylo e gosto mais apurado e seguido. Na escolha destes livros se preferirão os da mais perfeita e exacta moral; e para a comparação com a lingua patria se escolherão os autores classicos de quinhentos, que melhor reputação teem entre os nossos litteratos.

Parece à Mesa que o supplicante está nos termos de Vossa Alteza lhe fazer a graça de conferir a concessão da cadeira que pretende; e que outrossim se formem instrucção para o governo das cadeiras; tudo na forma que se pondera, na dita informação. Vossa Alteza Real porém mandará o que for servido. – Rio de Janeiro 22 de junho de 1809.

RESOLUÇÃO

Como parece. - Palacio do Rio de Janeiro em 14 de julho de 1809. – Com a rubrica de Sua Alteza Real.
